

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

Termo de Referência 111/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 111/2026
Editado por ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO
Atualizado em 30/06/2026 16:14 (v 0.11)
Status 113203-SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ
 DISPONIBILIZADO

Outras informações


Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo
Número da Contratação
Processo Administrativo 1345000.276/2026-05


1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO





(Processo Administrativo nº 01345.000276/2026-05)





TERMO DE REFERÊNCIA




1.1. Aquisição de materiais para estoque do almoxarifado central do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





Grupo I - Categoria Geral						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Alfinete para Mapa - Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado; Material Cabeça: Plástico; Cor: Variada; Comprimento: 10mm; Formato Cabeça: Redondo; Caixa com 100 unidades. Ref. de Marcas: BRW, Jocar Office, Bacchi;	607788	Caixa	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20
						




2	<p>Apagador para Quadro Branco - Material Base: Feltro; Material Corpo: Acrílico; Comprimento: 17cm; Largura: 5cm; Altura: 10cm; Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis;</p> <p>Ref. de Marcas: Pilot, Faber-Castell, Stalo;</p> 	427366	Unidade	17	R\$ 21,96	R\$ 373,32
3	<p>Bateria - Computador - Tipo: Lithium; Tensão Alimentação: 3v; Aplicação: Para Setup (Bios); Modelo: Cr-2032; Cartela com 2 unidades</p> <p>Ref. de Marcas: Duracell; Elgin;</p>  <p>Obs: Vide item 4 deste documento</p>	238772	Cartela	50	R\$ 17,68	R\$ 884,00
4	<p>Bloco de Adesivo para Anotações - Material: Papel; Cor: Amarela; Largura: 76mm; Comprimento: 102mm; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It; Quantidade Folhas: 100 ;</p> <p>Ref. de Marcas: 3M Post-it, BRW, CIS, Masterprint;</p> 	447926	bloco	80	R\$ 15,82	R\$ 1.265,60
5	<p>Clips nº 0 - Clips produzido em arame de aço; Galvanizado; Tem por finalidade prender papéis, plásticos, etc.; Caixa com 100 unidades;</p>	272507	Caixa	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50





	<p>Ref. de Marcas: Bacchi, ACC, Tilibra;</p> 					
6	<p>Clips nº 4 - Tratamento Superficial: Niquelado; Aplicação: Fixar Papéis E Similares; Tamanho: 4/0; Material: Aço Carbono; Formato: Paralelo; Caixa com 100 unidades;</p> <p>Ref. de Marcas: Bacchi, ACC, Tilibra;</p> 	367973	Caixa	30	R\$ 6,29	R\$ 188,70
7	<p>Clips Trançado nº 2 - Tratamento Superficial: Niquelado; Aplicação: Fixar Papéis E Similares; Tamanho: 2/0; Material: Aço Carbono; Formato: Trançado; Caixa com 100 unidades;</p> <p>Ref. de Marcas: Bacchi, ACC, Tilibra;</p> 	433000	Caixa	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
8	<p>Cola - Composição: Cianoacrilato; Cor: Incolor; Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon; Características Adicionais: Gel; Tipo: Instantânea;</p> <p>Ref.: LOCTITE Super Bonder Mega 20, Tekbond 793;</p> 	281629	Unidade	60	R\$ 14,07	R\$ 844,20


9	<p>Cola Bastão - Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes; Cor: Branca; Aplicação: Papel; Características Adicionais: Atóxica; Tipo: Bastão;</p> <p>Ref. de Marcas: Pritt (Henkel), Faber-Castell, Scotch (3M).</p> 	289499	Unidade	41	R\$ 11,77	R\$ 482,57
10	<p>Copo Descartável 200ml - Material: MATERIAL Pp (POLIPROPILENO); Capacidade: 200ml; Características Adicionais: Pacote 100 Unidades;</p> <p>Ref. de Marcas: Totalplast, Copaza, Cristalcopo;</p> 	618310	Pacote	290	R\$ 10,30	R\$ 2.987,00
11	<p>Fita Dupla Face - Fita Adesiva: Material: Papel; Tipo: Dupla Face; Largura: 12mm; Comprimento: 30m; Cor: Branca; Aplicação: Multiuso;</p> <p>Ref. de Marcas: 3M/Scotch, Adelbras, Ultrabond;</p> 	278986	Unidade	40	R\$ 21,60	R\$ 864,00
12	<p>Fita para Empacotamento - Material: Crepe; Largura: 48mm; Comprimento: 50m; Cor: Branca;</p> <p>Ref. de Marcas: 3M/Scotch, Adelbras, Ultrabond;</p> 	626828	Unidade	100	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00


13	<p>Grampo para grampeador - Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado /Cobreado; Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador De Mesa; caixa com 5.000 grampos</p> <p>Ref. de Marcas: BRW, Jocar Office, Tilibra;</p> 	425226	Caixa	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
14	<p>Insulfim - Filme de PVC 280mm x 30m;</p> <p>Ref. de Marcas: Alpfilm, Guarufilme, Tecfilm;</p> 	232826	Unidade	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
15	<p>Lanterna LED de Cabeça - Feito com material resistentes e de alta qualidade e com boa iluminação. Possuir 4 LED'S e 1 LED vermelho central, lente em policarbonato e cinta elástica ajustável.</p> <p>Ref: Vonder</p> 	607427	Unidade	40	R\$ 63,62	R\$ 2.544,80
16	<p>Livro de Ata - Material: Papel Sulfite; Quantidade Folhas: 200 unidades; Comprimento: 330mm; Largura: 220mm; Características Adicionais: Capa Dura De Papelão /Folhas Numeradas;</p> <p>Ref. de Marcas: Tilibra, São Domingos, Sidgraph, Página Brasil;</p>	283342	Unidade	60	R\$ 34,22	R\$ 2.053,20

						
17	<p>Papel A4 Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício; Tamanho (CxL): 297x210mm; Gramatura: 75 g /m²; Cor: Branco;</p> <p>Ref. de Marcas: Chamex, Report, HP e Copimax;</p> 	461819	Resmas	300	R\$ 38,83	R\$ 11.649,50
18	<p>Papel Alumínio - Material: Alumínio; Comprimento: 4m; Largura: 30cm; Apresentação: Rolo; Aplicação: Uso Doméstico;</p> <p>Ref. de Marcas: Wyda, BAC Alumínio, Bompack;</p> 	449374	Unidade	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,88
19	<p>Pasta Geka - Pasta Arquivo: Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc; Tipo: Az; Largura: 280mm; Altura: 350mm; Lombada: 80mm; Cor: Preta; Características Adicionais 2: Prendedor Interno Fecho Com Alavanca, Dois Furos;</p> <p>Ref. de Marcas: Chies, DAC, Polycart, Lyke;</p> 	338022	Unidade	20	R\$ 25,86	R\$ 517,20
	<p>Pilha A23 - Tamanho: Pequena; Modelo: A23; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 12 V; cartela com 2 unidades</p>					






20	<p>Ref. de Marcas: Duracell, Elgin</p>  <p>Obs: Vide item 4 deste documento</p>	410947	Cartela	20	R\$ 30,93	R\$ 618,60
21	<p>Pilha AA - Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Cartela com 4 unidades</p> <p>Ref. de Marcas: Duracell, Elgin</p>  <p>Obs: Vide item 4 deste documento</p>	419859	Cartela	125	R\$ 10,36	R\$ 1.295,00
22	<p>Pilha AAA - Tamanho: Palito; Modelo: Aaa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V; Cartela com 4 unidades</p> <p>Ref. de Marcas: Duracell, Elgin</p>  <p>Obs: Vide item 4 deste documento</p>	419860	Cartela	125	R\$ 9,60	R\$ 1.200,00,
	<p>Tesoura - Material: Aço Inoxidável; Comprimento: Cerca De 20cm;</p>					






23	<p>Características Adicionais: Lâmina Angulada 10° c/ cerca de 8 cm;</p> <p>Ref. de Marcas: Tramontina, Mundial, Kai;</p> 	483879	Unidade	40	R\$ 26,04	R\$ 1.041,60
24	<p>Lâmpada de led tubular; Potência de 18W, Fluxo luminoso 2000Lm, Temperatura de cor branca fria 6500K, Bivolt 110v-220v, Dimensão 120cm, certificação INMETRO.</p> 	469644	Unidade	200	R\$ 17,38	R\$ 3.476,00
25	<p>Painel led luminária pafion de sobrepor carcaça branca ; Potência 24w, Bivolt 110v- 220v, Temperatura da Cor luz branca 6500K, Fluxo luminoso 1920,00 lm, Dimensões 30cmx30cm, certificação do INMETRO.</p> 	601349	Unidade	75	R\$ 27,40	R\$ 2.055,00
26	<p>Painel led luminária pafion de embutir carcaça branca; Potência 24w, Bivolt 110v- 220v, Temperatura da Cor luz branca 6500K, Fluxo luminoso 1920,00 lm, Dimensões 30cmx30cm, certificação do INMETRO.</p> 		Unidade	30	R\$ 25,37	R\$ 761,10
	<p>Luminária tubular led sobrepor slim carcaça branca; Potência 36w, bivolt</p>					

27	110v-220v, temperatura cor luz branca fria6500K, luminosidade 2700 Lm, Dimensões : 120cm x 7,8cm x 2,3cm, certificação do INMETRO.		Unidade	75	R\$ 18,98	R\$ 1.423,50
						
Valor Médio Total Estimado						R\$ 41.621,79

Categoria Limpeza						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
28	Pano de Chão - Material: 100% Algodão; Comprimento: 70cm; Largura: 40cm; Características Adicionais: Lavado, Alvejado, Bainha, Pé de Galinha	425748	Unidade	160	R\$ 11,27	R\$ 1.803,20
						
Valor Médio Total Estimado						R\$ 1.803,20

Grupo III - Categoria Informática						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTDE.	VAL. REF UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	Bateria para rádio transceptor - modelo FNB V106 Vx 231 de 1200mAh 7,2 NIMH 8,7Wh					

29		285446	Unidade	10	R\$ 275,63	R\$ 2.756,30
30	<p>Cabo Extensor - Tipo: Blindado; Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho; Comprimento: 10m; Aplicação: Uso Em Video; Características Adicionais: Resolução 4k; Padrão: Hdmi 2.0</p>  <p>Ref: UGREEN</p>	435791	Unidade	6	R\$ 59,05	R\$ 354,30
31	<p>Cabo Extensor - Tipo: Blindado; Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho; Comprimento: 20m; Aplicação: Uso Em Video; Características Adicionais: Resolução 4k; Padrão: Hdmi 2.0</p>  <p>Ref: UGREEN</p>	606882	Unidade	2	R\$ 70,59	R\$ 141,18
32	<p>Cabo Extensor - Tipo: Blindado; Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho; Comprimento: 40m; Aplicação: Uso Em Video; Características Adicionais: Resolução 4k; Padrão: Hdmi 2.0</p>  <p>Ref: UGREEN</p>	411424	Unidade	2	R\$ 364,66	R\$ 729,32
33	<p>Cabo Extensor - Tipo: Blindado; Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho; Comprimento: 5m; Aplicação: Uso Em Video; Características Adicionais: Resolução 4k; Padrão: Hdmi 2.0</p>  <p>Ref: UGREEN</p>	411424	Unidade	2	R\$ 29,62	R\$ 59,24

34	<p>Cabo conversor DVI-d para HDMI - Dual Link - 24+1 pinos, Dvi M X HDMI M, 1,5 Metros com filtro;</p>  <p>REF: FORTREK</p>	409921	Unidade	10	R\$ 67,49	R\$ 674,90
35	<p>Cabo mini conversor VGA para HDMI - Exbom - Com Áudio e Vídeo Full HD</p>  <p>Ref: EXBOM</p>	431538	Unidade	10	R\$ 74,63	R\$ 746,30
36	<p>Cabo de rede Cat6, FK510c, Cmx Azul - CAIXA COM 305m</p>  <p>Ref: FORTREK</p>	467548	Caixa	4	R\$ 1.384,00	R\$ 5.536,00
37	<p>Conector RJ45 CAT6 - Pacote 100 Und</p>  <p>Ref: FORTREK</p>	303962	Pacote com 100 Unidades	4	R\$ 54,18	R\$ 216,72
38	<p>Filtro de linha 20A régua 4 tomadas, disjuntor metal;</p> <p>Tomadas/Plug: NBR 14136; Tripolar (2P+T);</p> <p>Cabo:PP 3x2,50mm²; Horizontal Estrutura: Metálica c/ Pintura Eletrostática</p> <p>- LED indicativo: vermelho</p> <p>- Tensão: Bivolt 110~127V / 220V</p>  <p>Ref: ASIMOVE</p>	464972	Unidade	25	R\$ 106,65	R\$ 2.666,25
	Headset Protalk - USB C/Mic Preto					

39	 <p>Ref: KEYTIME PROTALK</p>	420854	Unidade	30	R\$ 115,95	R\$ 3.478,50
40	<p>Soundbar 2.0, Preto, Drive 50mm, Cabo175cm, SB - 50bk</p>  <p>REF: C3 TECH</p>	475609	Unidade	15	R\$ 127,58	R\$ 1.913,15
41	<p>Webcam FHD, 5MP, USB-A, Preto 53x26</p> <p>Resolução Full HD 1080p com sensor de 5MP</p> <p>Conexão USB-A .</p> <p>Microfone integrado, campo de visão de 66° e capa de lente para privacidade.</p> <p>Certificação "Works With Chromebook".</p>  <p>Ref: HP 320 FHD</p>	479217	Unidade	15	R\$ 184,61	R\$ 2.769,20
Valor Médio Total Estimado						R\$ 22.041,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do **início do evento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema **Compras.gov.br (CATMAT)** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição estratégica do estoque do Almoxarifado Central do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, visando assegurar o fornecimento contínuo de materiais essenciais para o suporte administrativo e a manutenção da salubridade das instalações.

2.1.1.1. A aquisição dos materiais da categoria geral, que engloba itens de expediente, papelaria e suprimentos para equipamentos, é indispensável para garantir a operacionalidade das atividades burocráticas e o suporte técnico às unidades laboratoriais e administrativas da instituição.

2.1.1.2. A inclusão de insumo da categoria de limpeza e higiene justifica-se pela obrigatoriedade de manter padrões adequados de conservação e sanitização dos ambientes de trabalho, assegurando o bem-estar de servidores e visitantes, além da preservação do patrimônio físico do Instituto.

2.1.1.3. A organização dos materiais em em categorias distintas visa otimizar a gestão do estoque e permitir um dimensionamento de compra que evite o desabastecimento de itens de alto giro, garantindo que o fluxo de trabalho institucional não seja interrompido por falta de insumos básicos.

2.1.1.4. A descrição da necessidade reforça que a disponibilidade regular desses materiais é um requisito para a continuidade das atividades de pesquisa e ensino do IEN, uma vez que a ausência de itens simples de escritório ou de higiene comprometeria a produtividade e a funcionalidade das edificações.

2.2. A elaboração do ETP (Estudos Técnicos Preliminares) está dispensada para a presente contratação tendo em vista se tratar de aquisição de materiais de consumo de pouca complexidade e de baixo custo, conforme faculta a IN nº 58/22, art. 14, inc. II.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000005/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: ;
- III) Id do item no PCA: 77;
- IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 113203-114/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo.

3.1.1. A solução consiste na aquisição sistemática de materiais de consumo destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central do Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, compreendendo itens essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, organizados nas categorias de suprimentos gerais e materiais de limpeza.

3.1.1.1. A solução abrange o fornecimento de 27 (vinte e sete) itens da categoria geral, que incluem desde materiais de suporte ao expediente e papelaria até componentes eletrônicos de reposição imediata, como pilhas e baterias de lítio para equipamentos de informática e laboratórios.

3.1.1.2. Contempla, ainda, o suprimento de materiais de limpeza e conservação, 1 (um) item essencial para a garantia de condições higiênico-sanitárias adequadas e 13 (treze) itens de material de consumo para o segmento de informática.

3.2. O dimensionamento da solução levou em conta todo o ciclo de vida dos produtos, visando a otimização dos custos e a redução do impacto ambiental decorrente do descarte.

3.2.1. Tratando-se majoritariamente de materiais de consumo imediato e transformáveis, o ciclo de vida inicia-se com a entrega no almoxarifado e encerra-se com o exaurimento do bem após o uso contínuo ou sua incorporação física em processos administrativos.

3.2.2. A gestão do ciclo de vida considera o controle rigoroso dos prazos de validade, especialmente para itens químicos como inseticidas, colas e pilhas alcalinas, exigindo-se que a entrega ocorra com data de fabricação recente para maximizar o período de utilização em estoque.

3.2.3. A durabilidade de itens metálicos e de papelaria, como tesouras e pastas de arquivo, foi priorizada através de especificações técnicas que exigem tratamentos superficiais contra corrosão e alta gramatura, estendendo a vida útil do patrimônio público e retardando a necessidade de novos processos licitatórios.

3.3. Conforme já informado no item 2 deste documento, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensada para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e reduzido valor, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

3.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas na listagem de itens, observando-se os padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos certificadores.

3.4.1. Todos os materiais de metal devem possuir tratamento superficial niquelado, galvanizado ou em aço inoxidável, conforme o caso, para garantir a resistência mecânica e a proteção contra agentes oxidantes.

3.4.2. Os suprimentos eletrônicos, como baterias e pilhas alcalinas, devem ser fornecidos em embalagens originais, isentas de vazamentos ou oxidação, atendendo às tensões nominais exigidas para o perfeito funcionamento dos equipamentos do IEN.

3.4.3. Os itens de papelaria e suprimentos de escritório devem seguir as dimensões padronizadas pela ABNT, garantindo a compatibilidade com os sistemas de arquivamento e impressão utilizados pela Administração.

3.4.4. Os produtos de limpeza devem possuir registro ou notificação nos órgãos competentes de vigilância sanitária.

3.5. A solução não prevê o parcelamento por item dentro dos grupos, visando a economia de escala e a padronização dos suprimentos, o que facilita o controle de estoque e reduz os custos logísticos e operacionais de recebimento de materiais de múltiplos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas a seguir:

4.2.1. A Aplicação das pilhas e baterias alcalinas será em equipamentos de medição de radiação nuclear, que exigem condições especiais de alta corrente, potências e durabilidade, e ainda que sejam dotadas de dispositivos que evitem o vazamento, o que pode causar danos irreparáveis aos equipamentos ou descarregamento prematuro quando armazenadas fora de uso.

4.2.1.1. Nesse sentido, por experiências anteriores, já constam homologadas as pilhas e baterias DURACELL com tecnologia DURALOCK, por atenderem de forma adequada às características acima descritas proporcionando um funcionamento preciso e seguro desses equipamentos.

4.3 As propostas de pilhas e baterias com características divergentes da descrita acima deverão vir acompanhadas de prova de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas referenciadas por meio de laudo de qualidade (ex: **selo PROTESTE**), conforme estabelecido no art. 42 da Lei 14.133, de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante dos resultados dos testes realizados por Laboratório de Eletroeletrônica acreditado pelo INMETRO, a Administração não aceitará o fornecimento das seguintes marcas:

4.3.1. Goal; Livcat; MD Midi; Sound Sonic e Alfacell, tendo em vista que não atenderam às exigências quanto aos limites impostos pela Resolução **CONAMA 401**, 04/11/2008, ou não conformidade com a duração mínima de descarga.

4.3.2. Legislação aplicável:

4.3.2.1. Resolução CONAMA 401, 04/11/2008;

4.3.2.2. ABNT NBR 9514/1986 - Pilhas Elétricas - Especificação;

4.3.2.3. ABNT NBR 9517;

4.3.2.4. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Os materiais são de baixo custo e para entrega imediata.

4.5.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) envio de instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Hélio de Almeida, 75 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-906.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.466,85 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme somatório de custos unitários apostos nas **tabelas contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 16:14:17.